

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº. 001/2010

MODIFICA E SUPRIMI DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal com base §2 do art. 48 – Subseção II – Da Emenda à Lei Orgânica, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte emenda:

Art. 1º. art. 18, III, da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com as seguinte redação:

“Artigo 18

III – Ao município é permitido a conversão de férias em dinheiro, na forma e limites previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

.....”

Art. 2º. Esta Emenda a Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Saete, 13 de outubro de 2010.

Odair José Círico
Presidente

Osni Kuhnen
1º Secretário